



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024
(COMPRASNET 90075/2024)**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PELO MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 15/10/2024, às 08:00h

DATA E HORA DA DISPUTA:

Dia: 25/10//2024, às 09:00h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacapmi.itatiaia@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024
(COMPRASNET 90075/2024)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 075/2024, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizada às **09:00 (nove horas) do dia 25 de outubro de 2024**, através do site www.comprasnet.gov.br, conforme objeto discriminado no **ANEXO I** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Decretos Municipal n.º 4.463/2024 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º 9.006/2024;
- 1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- 1.5.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2.DO OBJETO:

- 2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **aquisição de eletrodomésticos (lavadora e secadora de roupas), visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com entrega única**, conforme discriminado no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itatiaia-RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do processo apenas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente estabelecidos e do ramo pertinente ao objeto do Pregão, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. Empresas que não registrarem em campo próprio do sistema o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, mediante preenchimento no sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

5.3. Quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. No caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

5.3.1.1. No caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.8. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 a 5.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, com até **2 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando aplicável;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas ao participarem de licitações públicas;

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. A proposta vencedora deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, devendo ser:

I) Redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III) Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

IV) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, será facultada a suspensão da sessão, mediante justificativa, reiniciando o ato após comunicação expressa aos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 4.463/2024;

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- III) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

I) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II) empresas brasileiras;

III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro e/ou Equipe **poderá** negociar condições mais vantajosas;

7.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>) e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação, conforme definido no edital e seus anexos;

8.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

8.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;

8.8. O prazo de que trata o **item 8.7** poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

8.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.8.2. De ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da propostas;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro e/ou Equipe.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de MEI;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de ME/EPP.

b.1) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, conforme o caso;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

- e)** Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;
- f)** Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

- Para todas as certidões fiscais solicitadas, será admitida apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c.1)** A comprovação da boa situação financeira das licitantes será avaliada pelo índice de Liquidez Geral (LG), o qual deverá ser igual ou superior a 1 (um), após aplicação da fórmula abaixo, devendo o índice solicitado vir demonstrado em documento próprio, anexado ao Balanço solicitado acima, devidamente assinado pelo representante legal da licitante e seu contador, com número do CRC indicado.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

- d)** O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES.
- e)** As licitantes concorrentes como MEI, para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SISMEI) ou a DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), referente ao último exercício financeiro.
- f)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g)** Os documentos referidos na alínea "B" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art 69, da Lei Federal 14.133/2021.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

9.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.1.1. O prazo citado no **item 10.1** não será inferior a **30 (trinta)** minutos;

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica;

12.2. A comissão de contratação e/ou pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 e 12.2, o seu reinício somente



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação por escrito do Departamento de Licitações, para que a adjudicatária assine o respectivo Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no no § 5º, do art. 90, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações;

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 1º, do art. 90, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações;

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art.90, da Lei 14.133/2021;

14.3. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21;

14.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante possa fazer no Termo de Contrato, na forma do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

14.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n º 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.6. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

15.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);

15.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

15.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

15.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto as Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

15.6. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

15.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

16.DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores;

16.2. A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;

16.3. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

17.2. No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.1. A entrega dos materiais será feita de **forma única**, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após recebimento da Nota de Empenho.

18.2. A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes no Edital Licitatório e seus anexos;

18.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São José, nº 210, Centro, Itatiaia/RJ, Cep: 27.580-000, de segunda à quinta, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, exceto feriados.

18.4. O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, e § 1º, 2º, 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.5. A licitante deverá observar o prazo de entrega estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

18.6. A licitante se obriga a trocar, por suas expensas, todo material entregue danificado, em embalagem violada, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação, que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, mesmo que tais impressões sejam verificadas apenas pelo seu aspecto inconveniente para utilização;

18.7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.7.1. O prazo de garantia do produto ofertado não poderá ser inferior ao prazo fixado pelo fabricante;

18.7.2. O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) durante todo período de garantia oferecido pela Contratada;

18.7.3. Os serviços de garantia e revisões do(s) objeto(s) deverão ser realizados no(s) local(is) de instalação dos mesmos, sendo de responsabilidade do contratado todos os custos de deslocamento, hospedagem dos profissionais e outros necessários para o devido cumprimento da garantia respectiva;

18.7.4. No caso dos objetos terem que ser removidos para assistência técnica em oficina credenciada durante o período da garantia, os custos de transporte ficarão a cargo da Contratada;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;
- b) A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;**
- c) Ao longo de toda a execução do contrato, a contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ;
- e) As despesas relacionadas à execução do objeto são de total responsabilidade da Contratada;
- f) A Contratada deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;
- g) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto, com a devida justificativa;
- h) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

19.2. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

- a) A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- b) A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da PMI não excluem as responsabilidades da Contratada.

19.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;
- c) Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;
- d) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

19. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do Contrato decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Educação por meio da servidora **Alessandra de Oliveira Maia Santos, matrícula nº 9531, inscrita no CPF nº 026.707.347-07** a ser designada formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os titulares da referida Secretaria como corresponsáveis;

20.2. À fiscalização do Contrato caberá:

- a) Verificar se a entrega do objeto e/ ou prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital e do Contrato gerado para sua execução;
- b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso falhas e



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

20.3. Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;

20.4. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, por intermédio dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

20.5. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

20.6. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com**;

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A critério desta Administração a data da licitação poderá ser transferida, ficando ainda reservado o direito de aceitar a proposta, total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, assim como anular ou revogar a licitação, nos moldes no art. 71, da Lei Federal n.14.133/21 e suas alterações, sem que caiba às licitantes direito a qualquer indenização;

22.1.1. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura;

22.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a anulação do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.3.1. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

22.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Itatiaia;

22.8. A participação na presente licitação implica em aceitação, por parte do licitante, de todos os termos e condições deste Edital e seus anexos;

22.9. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 21.039,80 (vinte e um mil, trinta e nove reais e oitenta centavos)**;

22.10. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Órgão: 02; **Unidade:** 02.10; **Funcional:** 12.361.0017; **Projeto/Atividade:** 2.024; **Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00.1569 **Código Reduzido:** 000497, da Secretaria Municipal de Educação;

21.11. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Diretoria de Licitações, na Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, ou através dos telefones: (24) 3352-1267 ou 3352-6777, ramal 230, ou ainda através do e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

21.13. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I. Termo de Referência;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

- b) Anexo II. Modelo de Carta-Proposta;
- c) Anexo III. Minuta do Termo de Contrato;

Itatiaia, 14 de outubro de 2024.

Carlos José da Silva
Diretor de Licitações

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS COM RECURSOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITATIAIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1 – DO OBJETO, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos domésticos com recursos do Programa Escola em Tempo Integral para o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição e quantitativos abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	4	Unid	Lavadora de roupa automática de uso doméstico na cor branca. Capacidade mínima: 15 Kg. Características: cor branca. Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. · Mangueiras para entrada d' água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo três níveis de água. · Centrifugação. Filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão. Dispenser para amaciante. Dispenser para alvejante· Compartimento interno (cesto) em aço inox. · Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.
2	2	4	Unid	Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. Capacidade mínima: 15 kg. Características: Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). Programação com diferentes tipos de secagem. · Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. Função de eliminação de odor. Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado. Filtro interno. Motor de rotação auto reversível. Tubo flexível e/ou direcionador de ar. Sapatas niveladoras. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

2.1. A aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência tem por finalidade atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento de suas diversas atividades, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Considerando a necessidade do fornecimento de equipamentos domésticos, essenciais para o desenvolvimento das atividades dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Considerando a necessidade de reposição dos equipamentos existentes nas unidades de ensino para garantir o pleno funcionamento das atividades.

3 – DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto descrito neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, se enquadrando perfeitamente na condição de bens comuns, nos termos da legislação vigente.

4 – CRITÉRIO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A Seleção de fornecedor(s) para a execução do objeto do presente Termo de Referência se dará através de procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos art.17, § 2º e art. 28 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Para efeito de julgamento de propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, conforme previsão contida no art. 33 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Não se aplica.

4.4. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto do presente Termo de Referência (em caso de subcontratação observar art. 122 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações).

4.5. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no art. 90, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para a definição dos quantitativos ora requeridos foi realizada memória de cálculo abaixo, considerando o quantitativo de alunos das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação contempladas com recursos do Programa Escola em Tempo Integral.

Unidades Escolares	Lavadora de Roupas	Secadora de Roupas
--------------------	--------------------	--------------------



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

Creche M. Sandra M. F. Cotrim	01	01
E. M. Profª Maria J. Aquino	01	01
E. M. Profº Pedro S. Rangel	01	01
C. M. Fernando O. Xavier	01	01
TOTAL	04	04

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral – Lei nº 14.640/2023.

7 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto solicitado deverá ser entregue DE FORMA ÚNICA, conforme necessidades desta Secretaria, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itatiaia, situada à Rua São José, nº 210 – Centro Itatiaia / RJ, no período compreendido entre 08:00 e 11:00 / 13:00 e 16:00, de segunda a quinta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, com a devida ciência do responsável da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O prazo de entrega dos materiais será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

8 – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia do produto ofertado não poderá ser inferior ao prazo fixado pelo fabricante.

8.2. Os serviços de assistência técnica serão prestados durante todo período de garantia oferecido pela Contratada.

8.2. Os serviços de garantia e revisões dos objetos deverão ser realizados nos locais de instalação dos mesmos, sendo de responsabilidade do contratado todos os custos de deslocamento, hospedagem dos profissionais e outros necessários para o devido cumprimento da garantia respectiva;

8.3. No caso dos objetos terem que ser removidos para assistência técnica em oficina credenciada durante o período da garantia, os custos de transporte ficarão a cargo da Contratada.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo responsável devidamente designado. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Itatiaia, situada à Rua São José, nº 210 – Centro Itatiaia / RJ, podendo ser obtidas demais informações através do telefone (24) 3352-6757 e / ou email: smecitatiaia@yahoo.com.br;

9.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento caso os produtos / bem (ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital;

9.3. Os preços propostos para o objeto em questão serão fixos e irrevogáveis;

9.4. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com QR CODE ou CÓDIGO DE BARRAS;

9.5. Caso o objeto adquirido seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital e no Termo de Referência, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberá a servidora:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA MAIA SANTOS, Matrícula: 9531, CPF nº 026.707.347-07; que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substitutivo, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 10.858/2018;

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no processo administrativo, observada a legislação vigente, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação da contratação;

10.3. As decisões que ultrapassarem as competências da fiscalização deverão ser comunicadas formalmente à autoridade administrativa em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

10.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle, a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

10.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que se refere ao objeto da contratação e implicações perante a contratante ou perante terceiros;

10.6. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual pela contratada não implicará em co-responsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, a



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e ela imputados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como a proposta apresentada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

11.3. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta todas as despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, conforme o caso, resguardando a máxima qualidade, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega;
Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

11.6. Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência;

11.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que venham a apresentar defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo de Referência e diferentes das apresentadas em sua Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da respectiva ou a partir da confirmação do defeito;

11.8. A empresa deverá indicar e disponibilizar um funcionário que disponha de número telefônico e e-mail para contato direto da CONTRATANTE;

11.9. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.10. A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes ocorridos com seus funcionários a execução do objeto.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, de forma que sejam cumpridas todas as obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital;

12.2. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital;

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e respectiva proposta;

12.4. Expedir a Ordem de Fornecimento, por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

12.5. Notificar a CONTRATADA caso constate que as características do objeto executado não correspondam às exigências do presente Termo de Referência visando a devida correção.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão garantida a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de imposição das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou da parte não executada, no caso de inexecução parcial;

III - Impedimento de contratar e licitar com a esta Administração, por prazo não superior nem inferior a 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, podendo esta Administração proceder a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante;

13.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado Multa Moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto, a cada solicitação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

13.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante esta Administração mediante as seguintes condições, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.6. Serão observadas para a aplicação das sanções administrativas ora fixadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

14 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

É fundamental reiterar a importância dos equipamentos domésticos, essenciais para o desenvolvimento das atividades dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, e, diante disso, a aquisição de produtos de qualidade necessários, com suas especificações técnicas, embalagens adequadas e condições de entrega. E assim, realizar a reposição dos equipamentos existentes nas unidades de ensino contempladas pelos recursos do Programa Escola em Tempo Integral para garantir o pleno funcionamento das atividades.

Importante ressaltar também que, a contribuição entre as partes interessadas, incluindo fiscalização, gestores escolares e fornecedores, é fundamental para o sucesso na implementação dessas diretrizes.

Por fim, espera-se que este termo de referência contribua para criação de ambientes escolares mais produtivos, promovendo assim o sucesso acadêmico de todos os envolvidos na comunidade escolar.

Itatiaia – RJ, 03 de Setembro de 2024.

Márcia Cristina de S. C. Sabadini
Secretária Municipal de Educação



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

ANEXO II

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

À: Prefeitura Municipal de Itatiaia

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2024

1.DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para a **aquisição de eletrodomésticos (lavadora e secadora de roupas), visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com entrega única**, conforme discriminado no **ANEXO I** que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1.O objeto deverá ser entregue de acordo com o edital licitatório respectivo.

3.DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação do Objeto</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Valor Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u>
01	01	4	Unid	Lavadora de roupa automática de uso doméstico na cor branca. Capacidade mínima: 15 Kg. Características: cor branca. Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. · Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo três níveis de			10.443,80



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

				água. · Centrifugação. Filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão. Dispenser para amaciante. Dispenser para alvejante. Compartimento interno (cesto) em aço inox. · Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.			
02	02	4	Unid	Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. Capacidade mínima: 15 kg. Características: Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). Programação com diferentes tipos de secagem. · Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. Função de eliminação de odor. Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado. Filtro interno. Motor de rotação auto reversível. Tubo flexível e/ou direcionador de ar. Sapatas niveladoras. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.			10.596,00

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Observações:

- 1) Quaisquer marcas eventualmente citadas na descrição dos objetos devem ser consideradas como simples parâmetro, devendo cada licitante informar as respectivas marcas desde que compatíveis com os objetos;
- 2) **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESENTE NO EDITAL E AQUELA CONSTANTE NO SITE DO COMPRASNET, PREVALECERÁ SEMPRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO II DO EDITAL.**
- 3) Frete por conta da licitante vencedora.

4. DA PROPOSTA:

4.1.A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

4.2.O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Data)

(Representante Legal)



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2024

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

Contrato de fornecimento de eletrodomésticos, que entre si celebram o Município de Itatiaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa _____, na forma abaixo:

O Município de Itatiaia, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ - MF sob o n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia / RJ, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Márcia Cristina de Souza Costa Sabadini**, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade/estado _____, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF n.º _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente Contrato conforme Processo Administrativo n.º 6.918/2024, com base na Pregão Eletrônico n.º ____/2024, regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de eletrodomésticos (lavadora e secadora de roupas)**, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com entrega única, nos termos determinados pelo Pregão Eletrônico n.º ____/2024 e seus anexos.

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação do Objeto</u>	<u>Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Valor Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u>
01	01	4	Unid	Lavadora de roupa automática de uso doméstico na cor branca. Capacidade mínima: 15 Kg. Características: cor branca. Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou		



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

				botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. · Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo três níveis de água. · Centrifugação. Filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão. Dispenser para amaciante. Dispenser para alvejante. Compartimento interno (cesto) em aço inox. · Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.		
		4	Unid	Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. Capacidade mínima: 15 kg. Características: Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). Programação com diferentes tipos de secagem. · Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. Função de eliminação de odor. Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado. Filtro interno. Motor de rotação auto reversível. Tubo flexível e/ou direcionador de ar. Sapatas niveladoras. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

§1º. O valor global desse contrato é de R\$_____ (_____), o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

A vigência do presente Contrato será de **03 (três) meses**, com início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser prorrogado mediante justificativa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

§1º. A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes no Edital Licitatório e seus anexos;

§2º. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **90 (noventa) dias**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São José, nº 210, Centro, Itatiaia/RJ, Cep: 27.580-000, de segunda à quinta, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, exceto feriados.

§3º. O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, e § 1º, 2º, 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§4º. A Contratada deverá observar o prazo de entrega estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

§5º. A Contratada se obriga a trocar, por suas expensas, todo material entregue danificado, em embalagem violada, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação, que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, mesmo que tais impressões sejam verificadas apenas pelo seu aspecto inconveniente para utilização;

§6º. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) O prazo de garantia do produto ofertado não poderá ser inferior ao prazo fixado pelo fabricante;

b) O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) durante todo período de garantia oferecido pela Contratada;

c) Os serviços de garantia e revisões do(s) objeto(s) deverão ser realizados no(s) local(is) de instalação dos mesmos, sendo de responsabilidade do contratado todos os custos de deslocamento, hospedagem dos profissionais e outros necessários para o devido cumprimento da garantia respectiva;

d) No caso dos objetos terem que ser removidos para assistência técnica em oficina credenciada durante o período da garantia, os custos de transporte ficarão a cargo da Contratada;

§7º. A fiscalização do Contrato decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Educação por meio da servidora **Alessandra de Oliveira Maia Santos**, matrícula nº 9531, inscrita no CPF nº 026.707.347-07 a ser designada formalmente para tal,



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os titulares da referida Secretaria como corresponsáveis;

§8º. À fiscalização do Contrato caberá:

a) Verificar se a prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital e do Contrato gerado para sua execução;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

§9º. Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;

§10º. As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, por intermédio dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

§11º. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

§12º. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 120, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações;

§13º. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital ou do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

§1º.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;

b) **A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;**

c) Ao longo de toda a execução do contrato, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ;

e) As despesas relacionadas à execução do objeto são de total responsabilidade da Contratada;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

- f) A Contratada deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;
- g) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto, com a devida justificativa;
- h) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

§2º. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

- a) A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou postostos.
- b) A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da PMI não excluem as responsabilidades da Contratada.

§3º. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;
- c) Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;
- d) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

§1º. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);

§2º. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança constando de forma discriminada a efetiva discriminação do serviço prestado, o quantitativo de serviço efetivamente prestado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

§3º. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto as Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

§4º. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

§5º. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

§6º. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

§7º. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

§8º. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

§9º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

§10º. Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA;

§11º. Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação;

§12º. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) Órgão: 02; **Unidade:** 02.10; **Funcional:** 12.361.0017; **Projeto/Atividade:** 2.024; **Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.1569 **Código Reduzido:** 000497, da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, em anexo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021;

§1º. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§2º. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§3º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores;

§2º. A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;

§3º. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

§1º. No caso de descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

I) Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

II) Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto e/ou prestação do serviço;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2. As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada, retidas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente;

8.3. No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTEGRALIDADE

Integram o presente Contrato o Pregão Eletrônico n.º ____/2024 e seus anexos, a proposta financeira da Contratada e o Processo Administrativo n.º 6.918/2024, independente de transcrição ou menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação aplicável à execução deste Contrato é a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006 e o Decretos Municipais n.º 4.463/2024 no que couber e principalmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia, pelo privilégio do § 1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
6.918/2024	

Processo Administrativo n.º 6.918/2024

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Itatiaia/RJ, ____ de _____ de 2024.

Sra. Marcia Cristina de Souza
Costa Sabadini
Secretária Municipal de Educação
(Contratante)

Sr. (a)
Empresa
(Contratada)

Testemunhas:

1) _____ CPF nº. _____.

2) _____ CPF nº. _____.